



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 015/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre reposição salarial dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários do Município de Leópolis e dá outras providências

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder reposição salarial anual aos agentes políticos do município de Leópolis, num percentual de 8,12% (oito vírgula doze por cento) de acordo com o [artigo 37 Inciso X da Constitucional Federal](#) e Artigo 4º da Lei nº 013/2012.

§1º - A alteração contemplada por esta Lei refere-se à reposição salarial do período de abril de 2014 a março de 2015, tendo como base o INPC/IBGE na ordem de 8,12% (oito vírgula doze por cento), conforme segue:

Mês	Índice	Valor de Referência
Abril/2014	0,78%	100,78%
Maio/2014	0,60%	101,38%
Junho/2014	0,26%	101,64%
Julho/2014	0,13%	101,77%
Agosto/2014	0,18%	101,95%
Setembro/2014	0,49%	102,44%
Outubro/2014	0,38%	102,82%
Novembro/2014	0,53%	103,35%
Dezembro/2014	0,62%	103,97%
Janeiro/2015	1,48%	105,45%
Fevereiro/2015	1,16%	106,61%
Março/2015	1,51%	108,12%
Referencia		(100,00)
Total		8,12%

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Maio de 2015.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município

Este texto não substitui o publicado na edição 362 do Boletim Oficial de Leópolis.